



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 102

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2016

ANO V

SUMÁRIO

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES Capa

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016/ALE-RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016/CPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº 00005376/2016-81

A **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, situada na Rua Major Amarantes, nº 390 – Bairro Arigolândia, em Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, daqui em diante denominada **ALE/RO**, representada, neste ato, por seu Presidente, Deputado **MAURO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 287.641 SSP/RO, CPF nº 220.095.402-63, na forma regimental e, em conformidade com o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016/CPP/ALE/RO**, devidamente homologado às fls. 174 nos autos do **Processo Administrativo 00005376/2016-81**, resolve nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e do Decreto 7.892/2013, REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com o referido pregão e com as cláusulas e condições a seguir.

FORNECEDOR: GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, com sede na Rua Poti nº 85, Bairro: Tupy, na Cidade de Porto Velho – RO, CEP: 76.804-578 - Fone: (69) 3221- 6868, inscrita no CNPJ nº 22.871.544/0001-61, por intermédio de seu representante legal, **Senhor DAGMAR CEZAR VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade 114.936-90 SSP/MT e do CPF 691.155.161-72, e-mail: capitalexintores@hotmail.com.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, recarga e manutenção de extintores de incêndio**, a pedido do **Departamento de Logística** da **Assembleia Legislativa de Rondônia**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016/CPP/ALE/RO**.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

MESA DIRETORA

Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
1º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**
2º Vice-Presidente: **HERMÍNIO COELHO**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2ª Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **ALEX REDANO**
4ª Secretária: **ROSÂNGELA DONADON**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VLR UNIT
1	Item 01: Extintores de água pressurizada de 10 (dez) litros. Água pressurizada, carga classe de fogo A, carga de 10Litros. Capacidade extintora 2A, tipo pressurização direta com indicador de pressão. Pressurizado com válvula em latão forjado, tipo intermitente, manômetro com capacidade de 0 a 21 KGF. Pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura de acabamento epóxi pó eletrostático, conforme norma NBR 11715 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme norma NBR 9444, acompanhado de suporte de parede, ou piso e placa sinalizadora, com sua devida instalação. Casco com validade de 05 anos a contar da data de entrega. Conteúdo do casco com validade de 01 ano a contar da data de entrega.	6	GLOBAL EXTINTORES	125,00
	Item 02: Extintores de CO2 (dióxido de carbono) de 06 (seis) quilogramas. Carga de CO2 para classe de fogo BC com capacidade extintora 5-B:C e carga de 6kg, sendo o agente extintor dióxido de carbono com tempo de descarga mínimo de 8 segundos e pressão de trabalho mínima de 12.6 MPa, cilindro, válvulas de descarga, tubo-sifão, mangueira de descarga, esguicho difusor, punho, suporte do esguicho difusor e dispositivo de sustentação de acordo com a NBR 11716. Acompanhado do suporte de parede ou piso e placa sinalizadora, com sua devida instalação. Casco com validade de 05 anos a contar da data de entrega. Conteúdo do casco com validade de 01 ano a contar da data de entrega.	24	GLOBAL EXTINTORES	580,00
	Item 03: Extintores de CO2 (dióxido de carbono) de 04 (quatro) quilogramas. Carga de CO2 para classe de fogo BC com capacidade extintora 5-B:C e carga de 4kg, sendo o agente extintor dióxido de carbono com tempo de descarga mínimo de 8 segundos e pressão de trabalho mínima de 12.6 MPa, cilindro, válvulas de descarga, tubo-sifão, mangueira de descarga, esguicho difusor, punho, suporte do esguicho difusor e dispositivo de sustentação de acordo com a NBR 11716. Acompanhado do suporte de parede ou piso e placa sinalizadora, com sua devida instalação. Casco com validade de 05 anos a contar da data de entrega. Conteúdo do casco com validade de 01 ano a contar da data de entrega.	2	GLOBAL EXTINTORES	500,00
	Item 04: Extintores de PQS (Pó químico seco) de 08 (oito) quilogramas. Carga de pó de pressurização direta para classe de fogo ABC com capacidade extintora 3ª:20-B:C e carga de 08 kg, equipado com indicador de pressão, cilindro, válvula e mangueira de descarga, alça de transporte e dispositivo de sustentação de acordo	12	GLOBAL EXTINTORES	200,00

com a NBR 10721. Acompanhado de suporte de parede ou piso e placa sinalizadora, com sua devida instalação. Casco com validade de 05 anos a contar da data da entrega. Conteúdo do casco com validade de 01 ano a contar da data de entrega.			
Item 05: Extintores de PQS (Pó químico seco) de 06 (seis) quilogramas. Carga de pó de pressurização direta para classe de fogo ABC com capacidade extintora 3ª:20-B:C e carga de 06 kg, equipado com indicador de pressão, cilindro, válvula e mangueira de descarga, alça de transporte e dispositivo de sustentação de acordo com a NBR 110721. Acompanhado de suporte de parede ou piso e placa sinalizadora, com sua devida instalação. Casco com validade de 05 anos a contar da data da entrega. Conteúdo do casco com validade de 01 ano a contar da data de entrega.	20	GLOBAL EXTINTORES	190,00
Item 06: Extintores de água de 10 (dez) quilogramas. Extintor portátil com 10 litros de água potável. Fabricado em aço carbono, com pintura vermelha aplicada, interna e externamente, por processo eletrostático e rotulação por processo de serigrafia. Acompanhado de suporte de parede ou piso e placa sinalizadora, com sua devida instalação. Casco com validade de 05 anos a contar da data da entrega. Conteúdo do casco com validade de 01 ano a contar da data de entrega	1	GLOBAL EXTINTORES	130,00

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	VLR UNIT
2	Item 01: Recarga e teste hidrostático em extintores de água pressurizada de 10 (dez) litros, conforme especificações da NBR 12962 e NBR 13485.	6	GLOBAL EXTINTORES	40,00
	Item 02: Recarga e teste hidrostático em extintores de CO2 (gás carbônico) de 04 (quatro) quilogramas, conforme especificações da NBR 12962 e NBR 13485.	2	GLOBAL EXTINTORES	40,00
	Item 03: Recarga e teste hidrostático em extintores de CO2 (gás carbônico) de 06 (seis) quilogramas, conforme especificações da NBR 12962 e NBR 13485.	24	GLOBAL EXTINTORES	45,00
	Item 04: Recarga e teste hidrostático em extintores de PQS (Pó químico seco) de 08 (oito) quilogramas, conforme especificações da NBR 12962 e NBR 13485.	8	GLOBAL EXTINTORES	40,00
	Item 05: Recarga e teste hidrostático em extintores de PQS (Pó químico seco) de 06 (seis) quilogramas, conforme especificações da NBR 12962 e NBR 13485.	6	GLOBAL EXTINTORES	40,00
	Item 06: Recarga e teste hidrostático em extintores de água de 10 (dez) quilogramas, conforme especificações da NBR 12962 e NBR 13485.	1	GLOBAL EXTINTORES	40,00

2.2. A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

2.3. Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o Fornecedor, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

2.5. É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

2.6. A Ata de Registro de Preços devidamente publicada poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública na qualidade de Órgão Não Participante, desde que cumpridas as regras normais de solicitação de adesão e anuência do Órgão Gerenciador e do Licitante Participante (art. 2º do Decreto nº 8.250/2014).

3. DO FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos extintores novos será de 10 (dez) dias úteis, após emissão da Nota de Empenho.

3.2. O prazo para devolução dos extintores removidos para realização de recarga e teste de hidrostático é de 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho, retirados pela CONTRATADA no prédio sede e nos anexos da CONTRATANTE.

3.3. A Nota de Empenho será enviada digitalizada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Caso a empresa não possua e-mail, a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390 - Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da convocação;

3.4. Os eventuais serviços de Recarga e Teste Hidrostático serão executados conforme demanda e deverão ser realizados de acordo com as normas de regulamentação de segurança.

3.5. A entrega dos extintores de incêndio, novos e dos existentes, após a recarga, será realizada na Divisão de Almoxarifado da **ALE/RO**, situado na Rua Pinheiro Machado, nº 1670, Bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO – CEP: 76.804-080, telefone (69) 3216-2850; para fins de conferência e inclusão de numeração de tombo.

3.6 É de responsabilidade da CONTRATADA, a retirada dos extintores e devolução após os procedimentos dos testes hidrostáticos e recargas, sendo que todas as despesas de transportes tanto na retirada como na devolução é por conta da CONTRATADA.

3.7 A CONTRATADA recolherá os extintores para recarga no prédio sede da Assembleia Legislativa e seus anexos, acompanhado do representante da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio.

3.8. A contratada ficará encarregada do descarte dos agentes químicos e, após os extintores serem recarregados, deverá recolocá-los em seus locais de origem, conforme identificados pela etiqueta de tombamento.

3.9. A remoção dos extintores será realizada no horário de expediente da Unidade onde serão instalados, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento, e sob a supervisão do representante da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

4.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas e legislações pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 Remover os extintores em lotes com, no máximo, 10 (dez) unidades, para garantir a segurança em caso de eventuais focos de incêndios.

4.1.2 Responsabilizar-se pela retirada, transporte, descarregamento e entrega dos extintores de incêndio, bem como pela colocação destes nos respectivos suportes de modo a preservar a disposição física original dentro das Unidades.

4.1.3 Emitir relatório de recarga dos extintores de recarga dos extintores de incêndio, encaminhando uma via à

Unidade de origem dos extintores e outra ao gestor do contrato, conforme regulamento técnico aprovado pela Portaria nº 5, de 05 de janeiro de 2011, parcialmente substituída pela Portaria nº 412, de 24 de outubro de 2011, ambas do INMETRO, sendo esta segunda via enviada junto com a nota fiscal para pagamento;

4.1.4 Afixar e manter, ao retirar os extintores de incêndio para recarga, etiqueta autoadesiva de identificação no bojo dos extintores de incêndio com as informações: nome da Unidade a que pertence o extintor, tipo, carga nominal, número do patrimônio, número do patrimônio, número do cilindro, ano de fabricação, nome do fabricante ou marca do extintor de incêndio;

4.1.5 Identificar a disposição dos extintores de incêndio dentro de cada Unidade, registrando a localização, tipo de extintor, através da fixação de etiquetas autoadesivas ao lado dos suportes, antes de iniciar a retirada para recarga;

4.1.6 Retirar os extintores para recarga nos locais indicados pela Divisão de Serviços Gerais, e serem recolocados no suporte conforme etiqueta de identificação fixada ao lado do suporte;

4.1.7 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite de 25% do valor inicial atualizado, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8 A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para a prestação do serviço cujo fornecimento é de responsabilidade da CONTRATADA não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de modo que não poderá eximir a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento da execução dos serviços e demais condições estabelecidas;

4.1.9 Atender, por conta própria e sem qualquer responsabilidade para a ALE/RO, a toda e qualquer despesa que venha a ser necessária à perfeita execução do serviço, bem como às obrigações trabalhistas e sociais dos empregados e tributos de qualquer natureza;

4.1.10 Responder pelo extravio dos extintores de incêndio da CONTRATANTE em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

4.1.11 Disponibilizar todos os equipamentos, insumos e mão de obra necessária à integral execução dos serviços contratados, sendo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.

4.1.12 Manter as condições de habilitação estabelecidas no edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a realização dos serviços contratados;

5.3 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços adjudicados;

5.4 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos extintores e dos serviços de recarga dos extintores;

5.5 Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços executados pela CONTRATADA;

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota fiscal, que deverá conter a descrição dos materiais entregues e dos serviços executados, preço unitário e valor total. Deverá conter, também, dados bancários para a efetuação do pagamento;

6.2 O pagamento será efetuado mediante prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor com a apresentação das certidões perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3 No caso de apresentação de nota fiscal e certidões irregulares e/ou com valores incorretos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para providenciar suas devidas correções, não ficando a CONTRATANTE passível de pagar quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes,

onde o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos documentos retificados;

6.4 Em cumprimento ao disposto do Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996; Lei nº 9.718, de 27/11/1998; e IN/CONJUNTA nº 294, de 04/02/2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social (COFINS), e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA, se esta não apresentar cópia do termo de Termo de Opção pelo Simples Nacional de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09/01/2006.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente Ata é de **12 (doze) meses** a contar da data de sua publicação no DO – e – ALE/RO, não podendo ser prorrogado.

8. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

8.1 Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o Chefe da Divisão de Serviços Gerais e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

8.1.2 As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

8.2. O Fiscal da Contratação ficará na responsabilidade de realizar a negociação, quando necessário, para alteração de preços, em cumprimento aos Artigos 17 e 18 do Dec. 7.892/13.

9. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o

órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da Administração quando caracterizado o interesse público.

10.2. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado quando:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.

b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a nota de empenho e os pedidos de fornecimento do objeto decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público, devidamente motivado e justificado; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.4. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo

11. DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de mora à contratada de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.2 O atraso injustificado na execução dos serviços superior a 15 (quinze) caracteriza a inexecução total e a anulação do empenho.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantida a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou da parcela inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3.1 As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do Secretário Geral da ALE/RO.

11.3.2 A multa prevista na alínea “b” será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.3.3 A sanção estabelecida na alínea “d” deste item é da competência do Presidente da ALE/RO.

11.3.4. A aplicação de multa, bem como a anulação do empenho e todas as sanções relacionadas neste Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Caberá à CONTRATADA realizar, de forma adequada, o descarte dos resíduos químicos, atendendo às especificações das legislações pertinentes.

12.2. Os técnicos da CONTRATADA se apresentarão aos locais de coleta dos extintores, uniformizados, portando crachás de identificação funcional em local visível.

12.3. A execução dos serviços de recarga/manutenção dos extintores deverá ser realizada em local de responsabilidade da CONTRATADA.

13. DO FORO

13.1 As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Porto Velho – RO, 17 de junho de 2016.

Deputado Mauro de Carvalho
PRESIDENTE - ALE/RO

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral – ALE/RO

Dagmar Cezar Vieira
Representante Legal
GLOBAL EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA –EPP
CNPJ nº 22.871.544/0001-61